



CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO *(especificar a Unidade de Conservação)*

ANEXO **XX** DO PROJETO BÁSICO

PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA



CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO *(especificar a Unidade de Conservação)*

1. Informações Iniciais

- 1.1 O presente Anexo dispõe sobre o procedimento para aplicação das penalidades de multa, no âmbito do Contrato de Concessão.

2. Procedimentos para Aplicação da Penalidade de Multa

- 2.1 Sem prejuízo de regulamentação expedida pelo ICMBio, serão aplicadas multas em virtude de infrações praticadas pela Concessionária ao disposto neste Projeto Básico e seus Anexos, incluindo o Contrato de Concessão, de acordo com o procedimento previsto neste Anexo.
- 2.2 Os valores das multas serão calculados com base em percentual do valor total do contrato para o ano em que ocorrer a infração.
- 2.2.1. Para fins de aplicação de multa, considera-se o valor total do Contrato como R\$ _____ (xxxx mil reais), valor este que corresponde à soma dos investimentos previstos com a estimativa de repasse de outorga ao Poder Concedente.
- 2.3 A definição do valor base da multa decorrente de conduta infracional não especificada nas tabelas indicadas no item anterior será realizada mediante análise do caso concreto, devendo ser considerados, quando aplicáveis, os seguintes critérios de ponderação:
- 2.3.1. As normas técnicas e de prestação de serviço;
- 2.3.2. Os serviços indisponibilizados;
- 2.3.3. Os danos, efetivos ou potenciais, resultantes da infração, para o serviço, para o meio ambiente e para os usuários, inclusive quanto a exposição da integridade física de pessoas a riscos;
- 2.3.4. O número de usuários atingidos pelo evento; e,
- 2.3.5. As vantagens, efetivas ou potenciais, auferidas pela Concessionária em virtude da infração praticada.
- 2.4 A definição dos valores base de multas aplicáveis decorrentes de conduta infracional não especificada neste Anexo decorrerá do cruzamento dos critérios descritos nos subitens anteriores, devendo ser utilizada, para tanto, a Tabela G – Matriz de Ponderação da Penalidade de Multa.
- 2.5 As aplicações de penalidade de multa, tanto as expressas nas Tabelas de Referência quanto as calculadas a partir da Tabela G – Matriz de Ponderação da Penalidade de Multa, devem ser motivadas e devidamente justificadas em processo administrativo próprio.
- 2.6 Serão aplicados decréscimos ou acréscimos aos valores base indicados nas tabelas, para as condutas de tipificação específica, ou definidos a partir da matriz de ponderação, para as condutas de tipificação não específica, em razão da constatação de circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, nas proporções designadas a seguir, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 2.6.1. São consideradas circunstâncias atenuantes:
- 2.6.1.1. O reconhecimento, no prazo para apresentação da defesa, do descumprimento da obrigação contratual objeto da apuração, devendo



CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO *(especificar a Unidade de Conservação)*

- reduzir em 20% (vinte por cento) o valor base da multa;
- 2.6.1.2. O concurso de agentes externos para o descumprimento, que tenha influência no resultado produzido, desde que devidamente fundamentado, devendo reduzir em 15% (quinze por cento) o valor de referência estabelecido para a multa;
- 2.6.1.3. A execução de medidas espontâneas da Concessionária, resultando na cessação da infração e recomposição das condições dos ofendidos, no prazo para apresentação da defesa, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor de referência estabelecido para a multa; e,
- 2.6.2. São consideradas circunstâncias agravantes:
- 2.6.2.1. Ter a infração sido cometida mediante fraude ou má-fé, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa;
- 2.6.2.2. Não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo ICMBio, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa;
- 2.6.2.3. Praticar infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração, devendo incidir em 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa; e
- 2.6.2.4. A reincidência específica da Concessionária no cometimento da infração nos últimos 03 (três) anos, devendo incidir em 15% (quinze por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a multa.
- 2.7 As multas aplicáveis às infrações de natureza continuada incidirão da data de cessação do cumprimento da obrigação até a data em que esta seja retomada, ou da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por determinação do ICMBio, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou atendimento da determinação, sem necessidade de nova intimação para tanto.
- 2.7.1. Para efeito de cessação do cômputo da multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá ao interessado comunicar ao ICMBio a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios que se façam imprescindíveis à comprovação das informações apresentadas.
- 2.8 Para aplicação de multas que compõem as Tabelas de Referência, será considerado o seguinte referencial:

PERCENTUAIS PARA SANÇÕES

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até <i>(especificar o percentual em %)</i> sobre o valor do contrato
02	Até <i>(especificar o percentual em %)</i> sobre o valor do contrato



CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO (especificar a Unidade de Conservação)

- 03 Até (especificar o percentual em %) sobre o valor do contrato
 - 04 Até (especificar o percentual em %) sobre o valor do contrato
 - 05 Até (especificar o percentual em %) sobre o valor do contrato
 - 06 Até (especificar o percentual em %) sobre o valor do contrato
-

2.9 As multas com incidência diária serão aplicadas a partir do dia seguinte da notificação emitida pelo Poder Concedente para a qual não haja mais possibilidade de recurso por parte da Concessionária.

2.9.1. As multas com aplicação diária não poderão exceder 15 (quinze) dias de incidência, sob pena de caracterização de inexecução parcial do contrato.

2.9.2. Ultrapassado o limite de 15 (quinze) dias a que se refere o item anterior, o não cumprimento da obrigação contratual que ensejou a aplicação da multa poderá ser considerado como circunstância agravante.

3. TABELAS DE REFERÊNCIA

Tabela A – Infrações relativas aos deveres gerais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU	VALORES (ajustar conforme tabela percentuais para sanções)	INCIDÊNCIA
A-01	Deixar de atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo Poder Concedente, conforme os prazos fixados em cada caso.	1	Até 0,01%	Por evento
A-02	Deixar de efetuar o registro em junta comercial de Sociedade de Propósito Específico e apresentá-lo ao Poder Concedente no prazo de até 30 (trinta) dias após a convocação para assinatura do contrato, salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo Poder Concedente.	3	Até 0,07%	Por evento
A-03	Deixar de cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, concernentes aos seus empregados e terceirizado.	1	Até 0,01%	Por evento
A-04	Deixar de restituir ao Poder Concedente as áreas e espaços concedidos após o término da vigência contratual.	6	Até 0,50%	Por evento
A-05	Restituir ao Poder Concedente as áreas e espaços concedidos em más condições de uso e/ou conservação.	5	Até 0,20%	Por evento



CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO *(especificar a Unidade de Conservação)*

A-06	Deixar de repassar ao ICMBio, mensalmente, o percentual de outorga sobre a receita operacional bruta, nos termos do Projeto Básico, salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo Poder Concedente.	4	Até 0,10%	Por evento
A-07	Deixar de permitir e facilitar o livre acesso dos servidores indicados pelo Poder Concedente, às áreas utilizadas pelo Concessionário e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados.	3	Até 0,07%	Por evento
A-08	Interromper a prestação dos serviços relacionados ao objeto da concessão, salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo Poder Concedente.	5	Até 4%	Por evento

Tabela B – Infrações relativas aos projetos e implementações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU	VALORES <i>(ajustar conforme tabela percentuais para sanções)</i>	INCIDÊNCIA
B-01	Executar projetos, planos e programas relativos à área concessionada sem prévia aprovação do ICMBio.	5	Até 0,20%	Por evento
B-02	Deixar de apresentar projetos e planos previstos no Projeto Básico, salvo mediante justificativa aceita pelo Poder Concedente.	4	Até 0,10%	Por evento
B-03	Deixar de implementar e executar os projetos e planos aprovados pelo Poder Concedente, salvo mediante justificativa aceita por este.	4	Até 0,10%	Por evento
B-04	Deixar de cumprir o prazo de conclusão das obras obrigatórias previstas no Projeto Básico.	6	Até 0,50%	Por evento

Tabela C – Infrações relativas às atividades operacionais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU	VALORES <i>(ajustar conforme tabela percentuais para sanções)</i>	INCIDÊNCIA
C-01	Deixar de cumprir com as condicionantes ambientais e medidas compensatórias de licenças ambientais, quando houver.	5	Até 0,20%	Por evento

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO (*especificar a Unidade de Conservação*)

C-02	Deixar de operar sistema para recebimento de valores de valores em dinheiro, cartões de crédito e de débito, de pelo menos duas bandeiras, à escolha do cliente, instalado e em perfeito funcionamento para a cobrança dos serviços objeto da Concessão.	5	Até 0,20%	Por evento
C-03	Deixar de realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e no sistema operacional utilizados.	4	Até 0,10%	Por evento
C-04	Deixar de arcar com todas as despesas relativas a serviços que utilizar, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta de lixo e outras, bem como a despesa de instalação dos medidores de consumo de energia e água.	3	Até 0,07%	Por evento
C-05	Comercializar produtos sem a logomarca (<i>especificar a Unidade de Conservação</i>), salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo Poder Concedente.	2	Até 0,03%	Por evento
C-06	Deixar de manter a segurança patrimonial e vigilância (24 horas) das áreas internas e externas das dependências da área concessionada.	5	Até 0,20%	Por evento
C-07	Deixar de realizar o manejo de resíduos sólidos e líquidos, de acordo com o Projeto Básico e orientações do Poder Concedente.	5	Até 0,20%	Por evento
C-08	Deixar de manter a área concessionada permanentemente dotada de equipamentos destinado à proteção e segurança (<i>especificar a Unidade de Conservação</i>), nos termos do Projeto Básico.	4	Até 0,10%	Por evento
C-09	Deixar de manter adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos nos edifícios implantados e nas áreas de uso público (<i>especificar a Unidade de Conservação</i>), atentando obrigatoriamente para a limpeza diária e rotineira.	1	Até 0,01%	Por evento
C-10	Deixar de reparar imediatamente, após o recebimento de notificação, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade.	2	Até 0,03%	Por evento
C-11	Deixar de adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada à operação desta concessão a logomarca do Parque Nacional e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo Poder Concedente.	1	Até 0,01%	Por evento



CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO *(especificar a Unidade de Conservação)*

Tabela D – Infrações relativas às informações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU	VALORES <i>(ajustar conforme tabela percentuais para sanções)</i>	INCIDÊNCIA
D-01	Deixar de prestar informações, esclarecimentos ou disponibilizar documentos requisitados pelo Poder Concedente, se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas no Edital e seus anexos.	2	Até 0,03%	Por evento
D-02	Deixar de manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com exploração dos serviços <i>(especificar a Unidade de Conservação)</i> .	1	Até 0,01%	Por evento
D-03	Deixar de apresentar até o quinto dia útil de cada mês relatórios gerenciais, conforme estabelecido no Projeto Básico.	1	Até 0,01%	Por evento
D-04	Deixar de aplicar questionário de satisfação dos visitantes, nos termos do disposto no Projeto Básico.	1	Até 0,01%	Por evento
D-05	Deixar de apresentar relatórios anuais sobre: índice de reclamações no PROCON; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos.	1	Até 0,01%	Por evento
D-06	Deixar de manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários e a disposição do Poder Concedente.	2	Até 0,03%	Por evento
D-07	Deixar de comunicar ao Poder Concedente, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança.	1	Até 0,01%	Por evento
D-08	Deixar de adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas e que possibilitem a diferenciação para cada serviço prestado.	1	Até 0,01%	Por evento
D-09	Deixar de fornecer, anualmente ou quando solicitado, os balanços patrimoniais e manter a contabilidade segregada da concessão.	1	Até 0,01%	Por evento

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO *(especificar a Unidade de Conservação)*

Tabela E– Infrações relativas aos seguros e garantia

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU	VALORES <i>(ajustar conforme tabela percentuais para sanções)</i>	INCIDÊNCIA
E-01	Deixar de contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da Concessão, apólices de seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses.	5	0,20%	Por evento
E-02	Deixar de manter a integridade da Garantia de Execução Contratual durante toda a vigência do Contrato, estando obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora.	5	0,20%	Por evento

Tabela F – Infrações relativas aos recursos humanos

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU	VALORES <i>(ajustar conforme tabela percentuais para sanções)</i>	INCIDÊNCIA
F-01	Deixar de qualificar e treinar os profissionais contratados para a prestação dos serviços previstos no Contrato.	1	Até 0,01%	Por evento

Tabela G – Matriz de Ponderação da Penalidade de Multa

(Infrações tipificadas de forma não específica)

(ajustar com base na tabela percentuais para sanções)

		DANO					
		MUITO BAIXOS	BAIXOS	MODERADOS	ALTOS	MUITO ALTOS	EXTREMOS
VANTAGENS	MUITO BAIXAS	0,01%	0,03%	0,07%	0,07%	0,10%	0,50%
	BAIXAS	0,03%	0,03%	0,07%	0,10%	0,10%	0,50%
	MODERADAS	0,07%	0,07%	0,07%	0,20%	0,20%	0,50%
	ALTAS	0,10%	0,10%	0,10%	0,20%	0,50%	0,50%
	MUITO ALTAS	0,20%	0,20%	0,20%	0,50%	0,50%	0,50%



CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À VISITAÇÃO *(especificar a Unidade de Conservação)*

EXTREMAS	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
----------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

4. Disposições Finais

- 4.1 Na hipótese em que a Concessionária der causa à caducidade da concessão, será aplicada multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.2 A falta de pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora correspondentes à variação pro rata die da taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento, bem como a possibilidade de execução da Garantia de Execução do Contrato.